



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

RESUMO

Processo Licitatório:	012/2025
Modalidade:	Credenciamento Chamada Pública 001/2025
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 008/2.024
Objeto:	Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
Critério de Julgamento	Conforme Edital
Período de credenciamento	18 de fevereiro até as 13h30 do dia 10 de Março de 2025
Análise dos Projetos:	11/03/2025
Referência de tempo:	Horário de Brasília
Agente de Contratação:	Denize Lago Pinto Santana
Local de entrega dos Projetos de Venda	Av. Rio Amazonas, 700, Centro CEP: 39.868-000
Informações:	Setor de Licitações e Compras, email: compras@pmsa.mg.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Município de **SERRA DOS AIMORÉS-MG**

Secretaria Municipal de Educação

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS, através da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 08/2024.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) desde que atenda aos requisitos deste edital, poderão apresentar a documentação para habilitação a partir das 08h00min do dia 18/02/2025 até às 13h30min do dia 10/03/2025, no Setor de Licitações e Compras, situado na Av. Rio Amazonas, 700, Centro CEP: 39.868-000, Centro, Serra dos Aimorés-MG, ***A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e projeto de Venda será às 08h00min do dia 11 de março de 2025.***

A Comissão de Contratação ou o Agente de Contratação, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação e demais encaminhamentos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, até o dia 31/12/2025, conforme especificações e quantidades dos gênerosalimentícios descritos no termo de referência deste edital.

1.2. INTEGRAM ESTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- b) ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA;
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
- d) ANEXO IV – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- e) ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL.



2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do objeto da **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025** correrão as Dotações Orçamentárias vigentes em 2025 e subsequentes, sob as seguintes classificações:

02.003.003.12.306.0094.2044– MANUTENÇÃO RECURSOS PNAC/PNAE - MERENDA

Modalidade de Aplicação: 33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos:

1550000

1552000

Ficha: 235

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés, sito no endereço, data e horário supra citados em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS-MG

**IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO
FORMAL/INFORMAL)**

Nº DO CPF/CNPJ:

Nº DA DAP OU Nº DA CAF

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS-MG

**IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO
FORMAL/INFORMAL)**

Nº DO CPF/CNPJ:

Nº DA DAP OU Nº DA CAF

3.1. ENVELOPE Nº 01- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1.2. FORNECEDORES INDIVIDUAIS: deverão apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação;

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares.
- d) Comprovante de Regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estadual e



municipal.

3.1.3. A aquisição dos gêneros alimentícios de quando comprados de família rural individual, deverá ser feita em nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

3.1.4. GRUPO INFORMAL: deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Proposta de venda com assinatura de todos os agricultores;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares.
- e) Comprovante de Regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estadual e municipal.
- f) Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

3.1.5 GRUPOS FORMAIS: deverão apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal – Seguridade social e FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Cópia de estatuto e da ata de posse da diretoria;
- f) Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- g) Projeto de vendas com dados de todos os agricultores que fornecerão gêneros alimentícios;
- h) Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar de acordo com Modelo Anexo “II” deste edital.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s), de acordo com a minuta constante no Anexo III desta Chamada Pública.

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 004 de 02 de abril de 2015.



4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica ou CAF da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos fica facultada a Comissão Julgadora a abertura de prazo para regularização da documentação, de acordo com o § 4º, Artigo 27 da Resolução nº 004 de 02 de abril de 2015.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica ou CAF) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física ou CAF, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física ou CAF); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica ou CAF.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. É facultado ao Município, quando entender necessário, solicitar amostras de produtos a serem adquiridos, aos quais serão submetidos a testes de controle de qualidade.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores,



de acordo com o cronograma e local de entrega, diariamente, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS), elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda do cardápio.

7.2. As entregas deverão ser realizadas primeiro nas escolas dentro de Serra dos aimorés às 7h da manhã e após isso os agricultores deverão entregar os alimentos destinados as escolas Eugênia Viana e Angelim na secretaria de educação, para a mesma fazer a distribuição nessas escolas.

7.3. Os alimentos deverão ser entregues toda segunda-feira.

7.4. Os locais de entrega são os abaixo descritos:

Escola	Endereço	Observação
Jayme Gomes de Souza Lemos	Rua Rio Grande - s/n. Serra dos Aimorés	Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nessa escola nas segundas-feiras de manhã.
Deputado Castro Pires	Rua São Mateus nº 20 - Centro - Serra dos Aimorés	Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nessa escola nas segundas-feiras de manhã.
Eugênia Rodrigues Viana	Secretaria Municipal de Educação	Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas segundas-feiras às 7:30h da manhã.
Angelim Saúde	Secretaria Municipal de Educação	Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas segundas-feiras às 7:30h da manhã.
Creche Acalanto 1	Rua Rio Dourado- nº. –Serra dos Aimorés	Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nessa escola nas segundas-feiras de manhã.
Creche Acalanto 2	Rua Mariana s/n.- Bairro Serra Verde – Serra dos Aimorés	Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nessa escola nas segundas-feiras de manhã.
Escola Serra dos Aimorés	Avenida Contorno Amazonas s/n. Bairro centro- Serra dos Aimorés	Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nessa escola nas segundas-feiras de manhã.

8. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

8.1. No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas nesta Chamada Pública.

8.2. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

8.3. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

8.4. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

8.5. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

8.6. Deverão estar isentas de:

a) Substâncias terrosas.

b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.



- c) Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- d) Umidade externa anormal.
- e) Odor e sabor estranhos.
- f) Enfermidades.

8.7. Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

8.8. Caso seja constatado algum tipo de desconformidade nos produtos e haja impossibilidade de substituição do item, será efetuada glosa na nota fiscal, proporcional ao valor do produto.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente mediante a apresentação de fatura discriminativa, ao produtor de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda, devidamente certificada e atestada.

9.2. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis do mês subsequente do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo contratado, devidamente atestada e liquidada pelo Contratante.

9.2.1. O CONTRATADO que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

9.2.2. A conta corrente indicada pelo CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

9.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

9.2.4. O pagamento estará condicionado ao fornecimento do objeto licitado, de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo Município de Serra dos Aimorés-MG.

9.3. O Município de Serra dos Aimorés-MG se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no **PROJETO DE VENDA**.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela Comissão Permanente de Licitação sempre que não houver recurso.

10.2 Não havendo interposição de recursos a Comissão Permanente de Licitação, analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor(es) e o resultado do processo, será homologado e adjudicado pela Autoridade Competente do Município.

10.3 Havendo interposição de recurso, a homologação e adjudicação serão procedidas



somente após o julgamento deste.

11. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. O interessado será convocado pessoalmente, via e-mail ou por telefone para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

11.2. O credenciado deverá manter durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

11.3. O município de Serra dos Aimorés publicará a habilitação ou inabilitação dos interessados no endereço eletrônico www.pmsa.mg.gov.br.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Chamada Pública está disponível aos interessados no sítio do município no endereço www.pmsa.mg.gov.br ou poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações e Compras, no horário das **07h30min até 13h30min**, de segunda a sexta-feira.

12.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF /Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica ou CAF multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

12.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como aquelas previstas no art. 89 a 95 da Lei 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

12.5. O presente processo de credenciamento poderá ser revogado por razões do interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem direito a qualquer penalidade de multa para a Municipalidade.

12.6. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, para os atendimentos constantes neste Edital, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas.



12.7. O Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCREDECIMENTO

13.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. De acordo com o disposto no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

13.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações



constantes no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

13.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

13.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

14. DO FORO

14.1 – Para solução de qualquer conflito decorrente da presente Chamada Pública fica eleito o Foro da Comarca de Nanuque-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serra dos Aimorés-MG, 14 de fevereiro de 2025.

Karine Lemes Assunção Martins
Secretária Municipal de Educação

Denize Lago Pinto Santana
Chefe Departamento Licitações e Compras



ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, até o dia 31/12/2025, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios descritos deste edital.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT PREÇO DE VENDA	VALOR TOTAL
1. ABACAXI Tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra.	Unid.	100	R\$ 8,65	R\$ 865,00
2. ABACATE Sem danificações físicas, casca integra e Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	Kg	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
3. ABÓBORA Frescas, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, odor e sabor estranho.	Kg	500	R\$ 4,30	R\$ 2150,00
4. ACEROLA De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	Kg	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
5. ALFACE Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Folhas verdes, firmes e sem manchas. Isenta de partes podres.	Unid.	1000	R\$ 3,95	R\$3.950,00
6. BANANA DA TERRA Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	Kg	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
7. BANANA PRATA Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades,	Kg	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00



Prefeitura de SERRA DOS AIMORÉS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA,
PLANEJAMENTO E REC. HUMANOS
Departamento de Licitação e Compras

parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.				
8. BATATA DOCE Isenta de partes podres. Sem danos provocados por qualquer lesão física ou mecânica, que altere sua aparência. Sem resíduos de terra, odor, cor e sabor característicos.	Kg	100	R\$7,10	R\$710,00
9. BETERRABA Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	200	R\$5,70	R\$1.140,00
10. CEBOLA Fresca, tamanho média, não devendo apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado, dano mecânico, mancha negra (carvão), parcialmente sem película ou podre.	Kg	200	R\$6,50	R\$1.300,00
11. CENOURA Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
12. CHUCHU Aparência fresca e são, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	300	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
13. COCO SECO Qualidade isento de rachaduras. Peso e Tamanho padrão.	Unid.	100	R\$ 5,15	R\$ 515,00
14. COUVE EM FOLHA Folhas verdes, firmes e sem manchas. Isenta de partes podres.	Maço	1000	R\$3,65	R\$3.650,00
15. FARINHA DE MANDIOCA BRANCA Deve ser do grupo de farinhas seca extrafina classe branca de primeira qualidade. Embalagem: Intacta, acondicionada em pacotes polietilenos transparente contendo 1 kg.	KG	1000	R\$5,00	R\$2.000,00



Prefeitura de SERRA DOS AIMORÉS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA,
PLANEJAMENTO E REC. HUMANOS
Departamento de Licitação e Compras

16. FEIJÃO CARIOCA TIPO1 Novo, com embalagem de 1 kg, especificando grãos novos e inteiros e sãos, com certificado de classificação, acondicionados em sacos transparentes.	Kg	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
17. INHAME Firmes e sem brotos. Sem sinais de partes podres.	Kg	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
18. LARANJA De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	1000	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
19. LIMÃO Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	60	R\$4,90	R\$294,00
20. MAMÃO Com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	Kg	150	R\$8,00	R\$1.200,00
21. MANGA De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	Kg	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
22. MANDIOCA Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	300	R\$5,60	R\$1.680,00
23. MARACUJÁ Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	100	R\$8,50	R\$850,00



Prefeitura de SERRA DOS AIMORÉS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA,
PLANEJAMENTO E REC. HUMANOS
Departamento de Licitação e Compras

24. MELANCIA Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	150	R\$3,75	R\$562,00
25. MEXERICA TIPO PONKAN De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	100	R\$5,00	R\$500,00
26. MILHO VERDE Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência.	Unid	1000	R\$1,50	R\$1.500,00
27. PIMENTÃO Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	100	R\$8,30	R\$830,00
28. TEMPEIRO VERDE Salsinha e cebolinha apresentando folhas verdes, íntegras e sem manchas. Isenta de partes podres.	Unid.	1000	R\$3,75	R\$3.750,00
29. TOMATE Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	Kg	400	R\$8,80	R\$3.520,00
Total				R\$59.461,00

Características:

As **verduras** próprias para o consumo deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãs, e satisfazer as seguintes condições:

- ser frescas e abrigadas dos raios solares e do vento forte;
- apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade;



- c) estar livre de enfermidades e insetos;
- d) não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- e) estar livre das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente;
- f) estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
- g) estar livre de resíduos de fertilizantes.

Os **legumes** próprios para o consumo deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- a) ser colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie;
- b) estar livre de enfermidades;
- c) não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- d) não estar sujos de terra;
- e) não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa;
- f) estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
- g) estar livre de resíduos de fertilizantes.

As **frutas** próprias para o consumo deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- a) ser frescas;
- b) ter atingido o grau máximo no tamanho aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade;
- c) apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;
- d) ser colhidas cuidadosamente e não estar golpeadas ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; a polpa e o pedúnculo, quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes;
- e) não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca;
- f) estar isentas de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos;
- g) estar livres de resíduos de fertilizantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de ensino fundamental e infantil se faz necessária por várias razões importantes, como prevenir a fome, garantir uma nutrição adequada e assegurar um crescimento saudável;

2.2. A merenda escolar oferece as crianças a oportunidade de receberem uma porção significativa de sua ingestão diária de nutrientes, através de uma alimentação balanceada, que



contribui para a saúde geral, ajudando a prevenir doenças relacionadas à má nutrição, como a obesidade, diabetes e deficiências nutricionais;

2.3. Crianças bem alimentadas têm melhor desempenho acadêmico, desenvolvimento cognitivo e maior concentração em comparação com aquelas que não recebem uma alimentação adequada;

2.4. A oferta de alimentos em ambiente escolar pode garantir que todos os alunos, independentemente de sua situação socioeconômica, tenham acesso a pelo menos uma refeição balanceada por dia. Isso ajuda a promover a igualdade de oportunidades e reduzir disparidades sociais;

2.5. Ao expor as crianças a uma variedade de alimentos saudáveis durante a infância, a merenda escolar pode ajudar a promover hábitos alimentares saudáveis que podem durar a vida toda.

2.6. A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, estabelece que pelo menos 30% do montante repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) aos estados, municípios e Distrito Federal para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser destinados obrigatoriamente à aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. Essa medida visa promover o desenvolvimento sustentável, incentivando a compra de uma variedade de produtos alimentícios produzidos localmente, valorizando assim os pequenos agricultores e fortalecendo a economia regional.

2.7. Assim, é imprescindível adquirir esses produtos para assegurar uma alimentação adequada e em quantidade satisfatória para todos os estudantes matriculados nas escolas municipais de Serra dos Aimorés-MG, de modo a atender às exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Portanto, a necessidade e o interesse público nessas compras são justificados pela importância de garantir a qualidade da alimentação oferecida aos alunos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A solução proposta é a contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios durante o ano de 2025, conforme as seguintes especificações contidas neste edital.

3.2. Com base na análise do mercado, busca-se de produtos que reúnam tanto qualidade quanto preços compatíveis para o fornecimento da alimentação escolar. Esses itens serão selecionados para compor os cardápios, levando em consideração os costumes, a cultura local e as exigências nutricionais específicas de cada faixa etária dos alunos atendidos pelo município de Serra dos Aimorés-MG.

3.3. Adicionalmente, é imprescindível adquirir os alimentos provenientes da agricultura familiar não apenas para promover e reconhecer a produção local, mas também para cumprir com as disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens envolvidos neste processo são considerados como bens e serviços comuns, pois seus critérios de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos de forma objetiva no edital, utilizando especificações comuns de mercado, conforme estipulado no artigo 6º, inciso



XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para garantir que a contratação seja bem-sucedida, é fundamental que o/a participante atenda a todas as condições estipuladas no documento de convocação e que realize uma atividade que esteja relacionada ou seja compatível com o propósito deste processo de licitação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto do presente Chamamento Público deverá ser entregue no Município de Serra dos Aimorés-MG em local a ser definido pela Secretaria de Educação, em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o participante deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no endereço que constará na Autorização de Fornecimento.

5.4. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

5.5. Os produtos entregues que não estiverem dentro das especificações deverão ser substituídos pela licitante vencedora, sem qualquer ônus à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

5.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 15 dias.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização dos contratos serão definidas em contrato, sendo que os Secretários Municipais de cada pasta serão os gestores e fiscais das contratações, cabendo a cada secretário, designar demais fiscais técnicos ou administrativos, quando for o caso.

6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação



contratual.

6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Imediatamente após a execução dos serviços, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços executados em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Secretaria terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para processar a conferência o que foi executado, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a licitante vencedora em caso de execução em desacordo com as normas do edital.

7.1.2. Os serviços executados que não estiverem dentro das especificações deverão ser repetidos pela licitante vencedora, sem qualquer ônus à Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverão comprovar os requisitos de habilitação listados acima, neste edital.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. O valor máximo aceitável para a contratação é o constante no quadro demonstrativo acima.

9.2. Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Secretaria de Educação, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar. Ou seja, o preço não é critério de classificação e são definidos após ampla pesquisa de preços.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 correrão as Dotações Orçamentárias vigentes em 2025 e subsequentes, sob as seguintes classificações:

02.10.01.12.306.0031.2104 Projeto/Atividade: 2.011 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Código Reduzido: 495

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos:

1.500.0000.0000 – recursos não vinculados de impostos

1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação

1.552.0000.0000 – Programa Merenda Escolar – PNAE

Serra dos Aimorés-MG, 06 de fevereiro de 2025.

Karine Lemes Assunção Martins
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura de SERRA DOS AIMORÉS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA,
PLANEJAMENTO E REC. HUMANOS
Departamento de Licitação e Compras

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2025

MODELO DE PROJETO DE VENDA

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	

Valor total da proposta, extenso R\$: _____ (_____);

Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;

Do pagamento: conforme recebimento de Recursos do FNDE, para o exercício de 2025

Da entrega: conforme a necessidade diária da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés-MG;

Local e data, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura responsável
CPF/CNPJ

Dados Bancários para o pagamento, quando for devido.



**ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CHAMADA PÚBLICA:
Nº 01/2025**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - GRUPOS FORMAIS

Eu, _____, representante da _____
Cooperativa/Associação _____
com _____

CNPJ nº _____ e DAP Jurídica
nº _____

_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CHAMADA PÚBLICA:
Nº01/2025**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – GRUPOS INFORMAIS OU
FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, __/__/__

Assinatura



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante....., inscrito no CPF/CNPJ nº, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

MINUTA DE CONTRATO nº ____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS-MG E PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

O **MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na, na cidade de Serra dos Aimorés - MG, inscrito no CNPJ/MF sob nº, neste ato representado por, Sr., brasileiro, casado, Nomeado pelo Decreto Municipal nº 005/2025, Serra dos Aimorés-MG, portador do CPF nº, doravante denominado **CONTRATANTE** e a, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço na, Município de, representada pela, Estado de, e por, doravante denominada, celebram o presente **CONTRATO** fundamentados nas disposições no §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, e Resoluções do FNDE relacionadas ao PNAE, e Lei n.º 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, até o dia 31/12/2025, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios contidas em edital.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme a Resolução nº 21 de 16 de novembro 2021, por DAP ou CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O valor total estimado do presente contrato corresponde ao valor de R\$
(.....).

4.2. O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, de acordo com o cronograma e local de entrega, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS), elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda do cardápio.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela Secretaria de Educação.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

RELAÇÃO DE PRODUTOS

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do objeto da **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025** correrão das Dotações Orçamentárias vigentes em 2025, sob as seguintes classificações:

02.003.003.12.306.0094.2044– MANUTENÇÃO RECURSOS PNAC/PNAE - MERENDA

Modalidade de Aplicação: 33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos:

1550000



1552000

Ficha: 235

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, no prazo de até 15 dias úteis.

6.2. O CONTRATADO que não possuir **conta corrente** no **Banco do Brasil** poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

6.3. A **conta corrente** indicada pelo CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, **estar relacionada ao CPF** sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do **licitante vencedor**.

6.4. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

6.5. O pagamento estará condicionado ao fornecimento do objeto licitado, de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo Município de SERRA DOS AIMORÉS.

6.6. O Município de SERRA DOS AIMORÉS-MG se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 026/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico- financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação. A Secretaria Municipal de Educação designa a Nutricionista, ou outro servidor público que vier a substituí-la, para fiscalizar, acompanhar, gerir e controlar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas e publicadas no Diário Oficial do Município.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 31/12/2025, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Nanuque-MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Serra dos Aimorés, MG, _____ de _____ de ____.

.....

Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: